DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 3347/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/1096/2018
PROTOCOLO	: 1884818
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA RICA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ADRIANA MAURA MASET TOBAL WALDELI DOS SANTOS ROSA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)[1]

CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.

Trata-se do exame de execução financeira do Contrato Administrativo n. 3363/2017 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Costa Rica/MS e a empresa Silvana Renesto EIRELI-ME.

O objeto da licitação pública é a contratação de empresa para prestação de serviços de castração de gatos e cães machos, de pequeno, médio e grande porte, com valor inicial de R$ 101.010,00 (cento e um mil e dez reais).

A Decisão Singular DSG – G.WNB – 4805/2019, peça 34, foi pela regularidade do Pregão Presencial n. 119/2017, da formalização do Contrato Administrativo n. 3363/2017 e do 1º Termo Aditivo ao contrato.

A Divisão de Fiscalização se manifestou, ANA – DFS – 7452/2022, peça 56, concluindo pela regularidade da execução financeira e orçamentária do contrato administrativo.

Em sequência, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 3ª PRC – 10920/2022, peça 58, opinando também pela regularidade da execução financeira do contrato.

[1] Diário Oficial Eletrônico n. 3308 p 2 – Edição Extra de 6 de janeiro de 2023.

É o relatório.

Preliminarmente, com base no art. 4º, III, “a”, e art. 11 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018 (RITCE/MS), verifica-se que foram observadas as disposições regimentais. Assim, passo ao exame do mérito que recai sobre a execução financeira do Contrato Administrativo n. 3363/2017.

Consoante análise da equipe técnica (peças 42 e 56), a execução financeira do Contrato Administrativo está em conformidade com a legislação e instruída com os documentos comprobatórios, inclusive planilha de execução financeira contratual (Subanexo I), que detalha as notas de empenhos emitidas e anuladas, notas fiscais e ordens de pagamento, na forma resumida a seguir:

Resumo Total da Execução	
Valor Inicial	R$ 101.010,00
Termos Aditivos	R$ 0,00
Valor Final	R$ 101.010,00
Despesa Empenhada	R$ 108.252,00
Despesa Anulada	R$ 15.822,00
Total Liquidado	**R$ 92.430,00**
Total Pago	**R$ 92.430,00**

O Termo de Encerramento do Contrato foi juntado aos autos à fl. 369.

A par disso, conforme também opinou o d. *parquet*, a execução financeira do contrato atendeu a legislação, cabendo a declaração de regularidade por esta Corte de Contas.

Diante do exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 3363/2017, celebrado entre o Fundo Municipal de Costa Rica e a empresa Silvana Renesto EIRELI-ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012;

II - Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012;

III – Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, após o trânsito em julgado, nos termos do art. 186, V, do RITCE/MS.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2024.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA